CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Estado de Minas Gerals

Av. Presidente Castelo Branco, nº 127 - Centro - CEP: 38.690-000

Telefax: 38 3647.1122/1147

E-mail: camarafso@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 001/2009

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e III da Lei 8.666/93)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, sediada à Av. Presidente Castelo Branco, n° 127, Centro Cep.: 38.690-000, CNPJ 20.571.824/0001-29, por seu Presidente Antônio Pereira da Silva, CPF 671.447.728-72 neste ato denominada CONTRATANTE, e a ESCAL: EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA., sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ. 18.272.880/0001-10, registrada no CRC/MG sob o número 5.072, pelo seu Presidente Saulo Lavarini Calazans CRC/MG 55.147, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo Licitatório n° 01/08, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, 01/2008, de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, firmado em 1° de julho de 2.008, na forma do Art. 13, II e III da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

- 1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 1.154,34 (Um mil, cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por mês, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, através de cobrança bancária do Banco do Brasil, com vencimento no 5° dia útil do mês subseqüente e protesto a partir do 10° dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente, de comum acordo entre as partes.
- 2. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com viagens, a razão de R\$0,95 (noventa e cinco centavos de real) por km rodado, hospedagens e refeições do pessoal da CONTRATADA, sempre que a presença deste se fizer necessária junto a Câmara Municipal de FORMOSO/MG, bem como as despesas com correio para devolução de documentação da Câmara Municipal, telefonemas e interurbanos, de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este aditamento tem validade de doze meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com três meses de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os demais termos do Contrato.

FORMOSO/MG, 0] de julho de 2.009.

P/ CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG

Antonio Pereira da Silva - Presidente

P / ESCAL-EMPR. DE SERVIÇOS DE CONTAB. E ASS.LTDA.

Saulo Lavarini Calazans - Presidente

TESTEMUNHAS: 011

021